



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFÍCIO nº 563/2022

Referente: PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2018/CPL

Sítio Novo (MA), 26 de Dezembro de 2022.

Assunto: ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância da prestação de serviços de telecomunicação para fornecimento de link dedicado à internet com alta disponibilidade, com velocidade de circuito a 20 mpbs, com 100% de disponibilidade inclusive no acesso, englobando ainda o transporte do sinal da prestadora de serviço até instalações da central através de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação dos serviços, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 032/2018, atendendo as características e especificações técnicas legais, contratados por esta Pasta junto a **R L GUIMARAES TELECOMUNICACAO - ME**, nos autos do processo em epígrafe, do qual resultou o **Contrato Administrativo Nº 006/2019**, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para prorrogação de prazo de contrato, com o fim de efetivar os trabalhos da obra contratada, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 8666/1993.

Urge registrar que serão integralmente mantidos os preços contratados, demonstrando a vantajosidade da prorrogação pretendida.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00).

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ao Ilmo. Senhor
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



TERMO DE ADITIVO

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO RELATIVO
AO CONTRATO Nº 006/2019, CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÍTIO NOVO – MA E A EMPRESA R L
GUIMARAES TELECOMUNICACAO - ME,
CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2018/CPL.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, CNPJ/MF nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, por seu Prefeito, **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, e de outro lado à empresa **R L GUIMARAES TELECOMUNICACAO - ME**, CNPJ: 20.975.185/0001-67, com sede a Rua Catulo da Paixão Cearense nº 7 Bairro: Parque Senharol, Cidade: Imperatriz – MA. Neste ato representado, pelo seu Sócio/Administrador Srº. **RAIMUNDO LIMA GUIMARAES**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Coletora, nº 02, Bairro: Conjunto Vitória, CEP: 65.915-010, Cidade: Imperatriz – MA, Portador do RG nº 2151081720001 GEJUSPC-MA, CPF: 021.111.383-20, denominada de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência do seguinte novo período: **29/12/2022 à 31/12/2023**, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO NOVO VALOR

O Valor total deste contrato e de **R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta do Orçamento Geral, para o exercício de 2023, mediante a seguinte classificação orçamentaria:

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem o presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, conforme dispõe no parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666, de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA SEXTA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Montes Altos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo/MA, _____ de _____ de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal**

**R L GUIMARAES TELECOMUNICAÇÃO – ME
CNPJ: 20.975.185/0001-67
RAIMUNDO LIMA GUIMARAES
CPF: 021.111.383-20
Sócio/Proprietário
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A **ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEPLAN acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº **006/2019** firmado com a empresa **R L GUIMARAES TELECOMUNICACAO - ME**, a fim de prorrogar o prazo do contrato supracitado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a Prorrogação do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da Administração Pública.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê no art. 57, II a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (destaques e grifos nossos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEPLAN encontra-se dentro do limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mormente em se tratando o caso em tela de serviços de natureza essencial, cuja solução de continuidade implicaria em prejuízos à Administração.

Nessa esteira, a Carta Magna, em seu art. 37, XXI, consagrou a garantia das condições efetivas da proposta de preços apresentada no processo licitatório, vide:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

(destaques e grifos nossos)

Uma vez erigida a nível constitucional a necessária observância a preservação das condições efetivas da proposta, sem qualquer sombra de dúvidas o legislador constituinte inseriu o conceito de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação apenas do prazo do conteúdo original do contrato, assim, o objeto do contrato é contínuo nos seus mesmos termos e quantidades da data de sua assinatura.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio de ofício e minuta anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo *sub examine* é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da secretaria de origem e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

Sítio Novo (MA), 27 de Dezembro de 2022

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Em resposta ao Ofício nº 563/2022
Ref. Pregão Presencial n.º 032/2018/CPL

Sítio Novo (MA), 27 de Dezembro de 2022

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

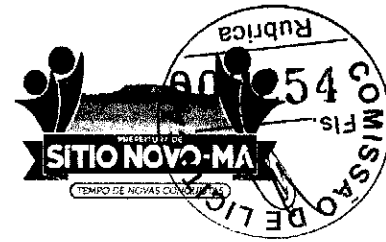
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico do Município
OAB-MA 13.913

Wanda em: 27/12/2022

ILMA SRA.
JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFÍCIO nº 565/2022

Referente: PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2018/CPL

Sítio Novo (MA), 28 de Dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para os serviços de telecomunicação para fornecimento de link dedicado à internet com alta disponibilidade, com velocidade de circuito a 20 mpbs, com 100% de disponibilidade inclusive no acesso, englobando ainda o transporte do sinal da prestadora de serviço até instalações da central através de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação dos serviços, contratados por esta Pasta junto a **R L GUIMARAES TELECOMUNICACAO - ME**, nos autos do processo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº 007/2019, com valor total estimado de **R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)**, no exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

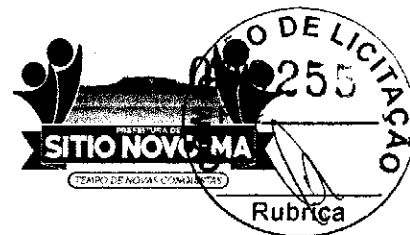
Atenciosamente,

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ao Ilmo. Senhor
CRIZOILTON CARTAGENES DE ALMEIDA
SETOR CONTÁBIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CERTIDÃO

CRIZOILTON CARTAGENES ALMEIDA, Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob nº MA-009831/O, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de SÍTIO NOVO/MA.

CERTIFICA:

em resposta ao Ofício nº 565/2022 da SEPLAN, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício financeiro do ano de 2023, verificou-se a existência de dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação:

Objeto: Aditivo de Contrato de prestação de serviços de telecomunicação para fornecimento de link dedicado à internet com alta disponibilidade, com velocidade de circuito a 20 mpbs, com 100% de disponibilidade inclusive no acesso, englobando ainda o transporte do sinal da prestadora de serviço até instalações da central através de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação dos serviços, no exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Órgão: 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

04.122.0052.4025.0000– Manutenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

500- Recursos não vinculados de impostos

Valor R\$ 93.600,00 (noventa e três mil seiscientos reais).

Órgão: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

500- Recursos não vinculados de impostos

569 – Outras transferências de recursos do FNDE

Valor R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

Órgão: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

550 – Transferência do Salário-Educação

Valor R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).

Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.0052.4018.0000 - Manutenção da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

500- Recursos não vinculados de impostos

Valor R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.305.0245.4126.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0210.4061.0000 - Manut.do Serv.de Atend. Móvel às Urgências-SAMU

3.3.390.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Valor R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0124.4075.0000 - Manutenção do Programa IGD-BF

3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Valor R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0124.4119.0000 - Manutenção do Programa Criança Feliz

3.3.390.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Valor R\$- 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0124.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

500- Recursos não vinculados de impostos

Valor R\$- 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

Valor total de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com PPA, LDO e LOA.

Sítio Novo (MA), 28 de Dezembro de 2022.

CRIZOILTON CARTAGENES DE ALMEIDA
CRC(MA) 009831-O



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



TERMO DE ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO RELATIVO AO CONTRATO Nº 006/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA E A EMPRESA R L GUIMARAES TELECOMUNICACAO - ME, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018/CPL.

Aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA**, CNPJ/MF nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida, s/n, Centro, por seu Prefeito, **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, e de outro lado à empresa **R L GUIMARAES TELECOMUNICACAO - ME**, CNPJ: 20.975.185/0001-67, com sede a Rua Catulo da Paixão Cearense nº 7 Bairro: Parque Senharol, Cidade: Imperatriz - MA. Neste ato representado, pelo seu Sócio/Administrador Srº. **RAIMUNDO LIMA GUIMARAES**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Coletora, nº 02, Bairro: Conjunto Vitória, CEP: 65.915-010, Cidade: Imperatriz - MA, Portador do RG nº 2151081720001 GEJUSPC-MA, CPF: 021.111.383-20, denominada de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência do seguinte novo período: **29/12/2022 à 31/12/2023**, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO NOVO VALOR

O Valor total deste contrato e de **R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta do Orçamento Geral, para o exercício de 2023, mediante a seguinte classificação orçamentaria:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

04.122.0052.4025.0000– Manutenção da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

500- Recursos não vinculados de impostos

Valor R\$ 93.600,00 (noventa e três mil seiscentos reais).

Órgão: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0403.4123.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

3.3.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

500- Recursos não vinculados de impostos

569 – Outras transferências de recursos do FNDE

Valor R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Órgão: 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação
3.3.90.39 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
550 - Transferência do Salário-Educação
Valor R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).

Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.122.0052.4018.0000 - Manutenção da Sec. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais).

Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.305.0245.4126.0000 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
3.3.90.39 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0210.4061.0000 - Manut.do Serv.de Atend. Móvel às Urgências-SAMU
3.3.390.39 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0124.4075.0000 - Manutenção do Programa IGD-BF
3.3.90.39 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0124.4119.0000 - Manutenção do Programa Criança Feliz
3.3.390.39 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor R\$- 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0124.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
3.3.90.39 - Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitam o presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, conforme dispõe no parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



CLÁUSULA SEXTA — DO FORO


Fica Eleito o foro da Cidade de Montes Altos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo/MA, 29 de Dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA
ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



R L GUIMARAES TELECOMUNICAÇÃO - ME
CNPJ: 20.975.185/0001-67
RAIMUNDO LIMA GUIMARAES
CPF: 021.111.383-20
Sócio/Proprietário
CONTRATADA

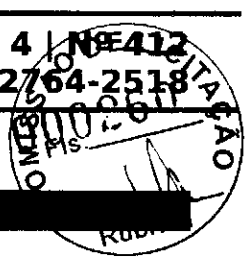
Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO - 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2019; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão; LOCATÁRIO, e de outro lado, a Srª. MARIA AMÉLIA DINIZ DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG Nº1.099.413 SSP/MA, CPF nº 814.009.933-34, residente e domiciliada na Avenida Presidente José Sarney, nº 1232, Centro, na cidade de Sítio Novo/MA, doravante denominada LOCADORA. OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato nº 002/2019 de Locação de Imóvel Urbano. VIGÊNCIA DO ADITIVO: prazo de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: O preço global anual da contratação é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), a ser pago pelo LOCATÁRIO, em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) cada. Permanecem as demais cláusulas nas mesmas condições do contrato aditado. Sítio Novo - Maranhão, 29 de dezembro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES. Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: SFyVxyt8LS1a

TERMO ADITIVO - 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2019.

CONTRATO: Nº. 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão; CONTRATADO: a empresa R L GUIMARAES TELECOMUNICACAO - ME, CNPJ: 20.975.185/0001-67, com sede a Rua Catulo da Paixão Cearense nº 7 Bairro: Parque Senharol, Cidade: Imperatriz – MA, neste ato representada pela Srª. RAIMUNDO LIMA GUIMARAES, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Coletora, nº 02, Bairro: Conjunto Vitória, CEP: 65.915-010, Cidade: Imperatriz – MA, Portador do RG nº 2151081720001 GEJUSPC-MA, CPF: 021.111.383-20; OBJETO: Aditivo do Contrato referente à fornecimento de link dedicado à internet com alta disponibilidade, com velocidade de circuito a 20 mpbs, com 100% de disponibilidade inclusive no acesso, englobando ainda o transporte do sinal da prestadora de serviço até instalações da central através de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação dos serviços, atendendo as características e especificações técnicas legais no Município de Sítio Novo – MA, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018/CPL, e seus anexos. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/12/2022 à 31/12/2023, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Do Valor Total deste contrato e de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais). Sítio Novo - Maranhão, 29 de dezembro de 2022. ANTONIO COELHO RODRIGUES. Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$.qbg7bQGxwa

TERMO ADITIVO - 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 007/2019.

CONTRATO: Nº. 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018/CPL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão; CONTRATADO: a empresa CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ: 12.378.206/0001-39 com sede a Rua 24 de Janeiro nº 611 Bairro: Centro, sala 702 edifício Álvaro Pires Cidade: Teresina – PI, neste ato representada pela Srª. ANDRÉ SILVA FROTA, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado na Rua Isaque Irineu, nº 2980, Bairro: Memorare, CEP: 64.009-180 Cidade: Teresina – PI, Portador do RG nº 2605073 SSP-PI, CPF: 045.134.703-05; OBJETO: Aditivo de prazo do Contrato referente à Locação de sistema informatizado e integrado de gestão pública, bem como a manutenção adaptativa e evolutiva, por meio de empresa

